# Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 22 de janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 050 – Decreto Executivo nº 022 de 22/01/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA**

*Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG*

**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

## *DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2015*

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO FERRAZ JUNQUEIRA, Prefeito Municipal de Caratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 44, inciso XII da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea "m" do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de edifícios públicos,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar por via amigável ou judicial, um imóvel situado na Rua Dr. Maninho, n° 138, no Distrito de Santo Antônio do Manhuaçu, nesta Comarca de Caratinga, com a seguinte descrição: uma área de terras legítimas, com as seguintes medidas e confrontações: 09,10m, de frente com a Avenida Dr. Maninho; 63,00m, pelo flanco direito com Valdemar Henrique Santana; 63,00m, pelo flanco esquerdo com Cleuza Maria de Oliveira Cruz; e 07,60m, pelos fundos com Luciano de Faria Pena, com área total de

548,55m², que consta ser de propriedade de GILSON RIBEIRO PENA casado com Maria Aparecida Rodrigues Ferreira Pena, brasileiros, lavrador e professora, residentes no distrito do imóvel, ele inscrito no CPF sob o n° 552.738.906-91, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação em R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), cuja avaliação, croqui e memorial descritivo passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e se destina à construção do edifício da Escola Municipal COLIBRI da Rede Escolar do Município de Caratinga.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2015.

**Caratinga, 22 de janeiro de 2015.**

MARCO ANTÔNIO FERRAZ JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691